



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LAI MUNICIPAL N° 1.315/91

Autoriza ao Executivo Municipal a proceder a permuta de imóveis que especifica.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de um lote de sua propriedade, determinado pelo nº 02 de Quadra 02, da Vila Santa Catarina, medindo 13,50 x 39,85m, avaliado em Cr\$100.000,00 (cem mil reais), pelo lote nº 18 de Quadra "A" da Vila Glória, medindo 13,50 x 35,00m, avaliado também em Cr\$ 100.000,00 (cem mil reais) de propriedade de Sr. Cleoné Mariano da Silva.

Art. 2º - O imóvel que o município receberá na permuta este localizado no lado da Escola Municipal de 1º Grau Júlio Manvaj terá o destino exclusivamente para ampliação da referida escola.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica desde já dispensado de licitação dado os caractéres
rústicos dos imóveis pertinados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 1991

Milton Rodrigues da Souza
Prefeito Municipal

Publicado em 03.05.91

Anderson de Souza Rodrigues Mansano
Secretário de Administração